

ROSANGELA MARIA BRAZ IMBROSIO RODRIGUES CORREA para, atuar na DP da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, no período de 09.12.2015 a 18.12.2015.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. ROSANGELA MARIA BRAZ IMBROSIO RODRIGUES CORREA para, atuar na DP da Comarca de Vassouras, no período de 09.12.2015 a 18.12.2015.

CESSA a designação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. EDUARDO JANUÁRIO NEWTON para, atuar 2ª Vara Criminal/Juíizado Especial Criminal adj/Juíizado de Violência doméstica adj da Comarca de Cabo Frio, no período de 03.12.2015 a 07.12.2015.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. FRANCISCA JEAN MAKRIŠ MANSUR para, atuar na DP da 2ª/24ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 01.01.2016 a 24.01.2016.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. SOLANGE DE CARVALHO MESTRE para, atuar na DP da 18ª/40ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 01.01.2016 a 31.01.2016.

Id: 1928198

## DE 11.01.2016

CESSA, com validade a contar de 31 de dezembro de 2015, o ato que designou o Exmo. Sr. Defensor Público THIAGO BELOTTI DE OLIVEIRA, matrícula: 930804-0, que exercia a função de Assessor da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Id: 1928197

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO  
DESPACHOS DA COODENADORA  
DE 05.01.16

PROC. Nº E-20/11.461/91 - ROGERIO RABE, Defensor Público matrícula 294.984-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.367/12 - ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO, Defensor Público matrícula 969.627-9. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de ABRIL de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.979/99 - ELISABETE SILVA DE BRITO, Defensora Pública, matrícula 835.251-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JULHO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.218/99 - LUCIA HELENA SILVA BARROS DE OLIVEIRA, Defensora Pública, matrícula 824.300-8. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de MARÇO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12.162/07 - VANDER DA SILVA ANTUNES, Defensor Público matrícula 930.807-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.474/00 - RAYMUNDO CANO GOMES FILHO, Defensor Público matrícula 835.263-5. Considerando a titularidade do interessado e a concordância do coordenador da área, bem como a ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias para fruição no mês de fevereiro de 2016.

PROC. Nº E-20/11.143/02 - DENIS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, Defensor Público matrícula 860.734-3. Considerando a titularidade do interessado, as peculiaridades do caso, bem como a expressa concordância do colega, como certificado, e não havendo prejuízo seja para o serviço público, seja a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO FÉRIAS** para gozo entre os dias 01/02/2016 a 05/02/2016.

PROC. Nº E-20/001/3150/15 - PAULO HENRIQUE AGUIAR CAMPOS, Defensor Público matrícula 836.290-7. Considerando as peculiaridades do caso, a titularidade do interessado, bem como a ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO FÉRIAS** para gozo no mês de janeiro de 2016.

PROC. Nº E-20/10.616/06 - TADEU ANTONIO VALVERDE, Defensor Público matrícula 852.710-3. Considerando a ratificação do mês pretendido anteriormente pelo i, requerente (fl. 25), bem como que o despacho de fl. 23 não foi publicado no D.O., somado à ausência de prejuízo seja para o serviço público, seja para o mapa de movimentação, notadamente em razão da concordância expressa dos colegas em assumirem o órgão de titularidade do requerente, além dos que ele comumente acumula, conforme fls. 21/21v., **DEFIRO** o gozo de LICENÇA PRÊMIO para fruição no mês de ABRIL de 2016.

PROC. Nº E-20/11.133/88 - PAULA PENIDO DUTT-ROSS, Defensora Pública, matrícula 181.925-9. Diante do requerido à fl. 149, notadamente em razão da sinalização da aposentadoria, bem como o fato de que o pretendido não trará prejuízos ao mapa de movimentação, **ACOLHO** o pedido de transferência do gozo de FÉRIAS relativas ao segundo período de 2016 para o mês de MARÇO do mesmo ano.

PROC. Nº E-20/10.157/04 - RICARDO ANDRE DE SOUZA, Defensor Público matrícula 877.375-6. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de fevereiro de 2016, e excluo o requerente da tabela de férias nesse período. No ensino, considerando a função atualmente exercida pelo requerente (Assessor da Coordenação de Defesa Criminal), o que não influencia a elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 04/04/2016 a 20/04/2016.

PROC. Nº E-20/11.681/06 - TATIANA DE CARVALHO RODRIGUES ROMO, Defensora Pública, matrícula 896.791-1. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo a requerente da tabela de férias nesse período, podendo gozã-las oportunamente.

Id: 1928206

## DE 06.01.16

PROC. Nº E-20/10.769/00 - PAULO ROGERIO LIMA DOS SANTOS, Defensor Público matrícula 852.784-8. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.068/01 - ADRIANA MICHELOTTI KUHLEN, Defensora Pública matrícula 836.359-0. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.427/98 - RENATA MOTTA GONZAGA, Defensora Pública, matrícula 821.258-1. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.812/00 - MARCELO MACHADO FONSECA, Defensor Público, matrícula 836.313-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.033/10 - ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO, Defensor Público matrícula 949.541-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/11.606/03 - ANDRÉ BERNARDES LOPES, Defensor Público matrícula 860.777-2. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JUNHO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.264/00 - TADEU ANTONIO VALVERDE, Defensor Público matrícula 852.710-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12.147/07 - DARLINGTON BRANT DO COUTO, Defensor Público matrícula 930.854-5. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2016, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10.458/12 - MARCELLA BARRA FERREIRA, Defensora Pública matrícula 969.597-4. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração

do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARCELLA BARRA FERREIRA e NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, respectivamente, no mês de JULHO/2016 e no mês de DEZEMBRO/2016.

PROC. Nº E-20/10.073/10 - NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, Defensora Pública matrícula 949.565-6. Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o pedido de PERMUTA, fixando as férias das Dras. MARCELLA BARRA FERREIRA e NATHALIA MILIONE DE FREITAS LIMA, respectivamente, no mês de JULHO/2016 e no mês de DEZEMBRO/2016.

PROC. Nº E-20/11.522/06 - MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SÁ, Defensora Pública matrícula 860.686-5. Considerando o combate empenho de dois anos frente à entidade classista, somado ao fato de que a requerente não gozou de dia direito em período relativamente recente, **DEFIRO** o gozo de LICENÇA PRÊMIO para fruição no mês de FEVEREIRO de 2016.

PROC. Nº E-20/12.193/07 - LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA, Defensora Pública matrícula 930.816-4. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de cancelamento de FÉRIAS no mês de fevereiro de 2016, e excluo a requerente da tabela de afastamentos durante o mencionado, podendo gozã-las oportunamente.

Id: 1928205

## Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 033/2015.

PARTES: DPGE e ROS RÍO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de material de obra.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no D.O.

GESTOR DA ATA: Richard Timoteo, matrícula 3067454-3, telefone (21) 2332-6300, email: richard.timoteo@dpge.rj.gov.br

FUNDAMENTO: Processo nº E-20/001/1185/2015.

ITEM	CÓDIGO SIGA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4730.031.0066	16 UN	R\$5,20	R\$83,20
13	5670.008.0001	160 UN	R\$4,45	R\$712,00
14	5305.002.0188	90 UN	R\$0,24	R\$21,60
15	5305.008.0020	40 UN	R\$0,45	R\$18,00
16	4730.003.0043	30 UN	R\$3,20	R\$96,00
17	5670.001.0002	12 UN	R\$29,96	R\$359,52
19	5650.019.0001	10 UN	R\$10,00	R\$100,00
20	5650.019.0002	10 UN	R\$10,00	R\$100,00
21	6850.057.0002	12 UN	R\$28,00	R\$336,00

Id: 1928199

## CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## EDITAL

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS torna público que estarão abertas as inscrições para o 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução DPGE nº 808, de 04 de janeiro de 2016.

## I - CANDIDATOS:

I.1 - Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

I.2 - Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

## II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

II.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 29 de fevereiro de 2016.

II.2 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia 01/03/2016 em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

## III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos por meio eletrônico, mediante acesso ao portal da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública ([www.fesudeperj.org.br](http://www.fesudeperj.org.br)).

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet, será disponibilizado posto de inscrição presencial na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original.

## IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 29/02/2016.

IV.2 - Na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 13 às 17 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer no horário de funcionamento das agências bancárias.

## V - VAGAS:

V.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro oferece, atualmente, 120 (cento e vinte) vagas para o programa de Residência Jurídica distribuídas desse modo:

REGIÃO E COMARCAS	NÚMERO DE VAGAS
REGIÃO 3 (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia, Saquarema, Silva Jardim)	21
REGIÃO 4 (Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda)	21
REGIÃO 5 (Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes)	9
REGIÃO 6 (Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava, Três Rios/Areal)	14
REGIÃO 7 (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaiva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidéllis)	10
REGIÃO 8 (Carapebus/Quissamã, Conceição de Macabu, Macaé)	06
REGIÃO 9 (Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Seropédica)	11
REGIÃO 10 (Barra do Pirai, Rio das Flores, Valença, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi, Vassouras)	10
REGIÃO 11 (Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Carmo)	08
REGIÃO 12 (Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra)	10

IV.11 - São reservadas 24 (vinte e quatro) vagas para negros e índios e 6 (seis) vagas para pessoas com deficiência, conforme os arts. 15 e 16 do Regulamento.

IV.12 - À medida que surgirem vagas na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser convocados, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e às pessoas com deficiência.

## VI - INSCRIÇÃO:

VI.1. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

VI.1.1 - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado.

VI.1.2 - pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (<http://www.fesudeperj.org.br/>) ou fornecido

na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, durante o período de inscrições.

VI.2 - Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para a apreciação da documentação pertinente pela Coordenação Geral do Concurso, caso o candidato pretenda obter isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, pessoalmente ou por procurador, protocolizar requerimento na Fesudeperj (Av. Marechal Câmara, 314, 4º andar, das 13 às 17 horas, exceto feriados e/ou pontos facultativos) até o dia 15/02/2016 ou enviá-lo via SEDEX para o endereço citado, com postagem até essa mesma data.

VI.2.1 - O requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo estará disponível a todos os candidatos no site [www.fesudeperj.org.br](http://www.fesudeperj.org.br), será dirigido ao Coordenador Geral do Concurso e incluirá a qualificação completa do requerente e os fundamentos do pedido de isenção e os respectivos documentos comprobatórios:

a) cópia do Requerimento de Inscrição no Exame de Seleção devidamente preenchido;  
b) declaração de hipossuficiência;  
c) cópia do comprovante de residência;  
d) cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente;

e) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso);  
f) declaração de renda do núcleo familiar;

g) outros documentos eventualmente necessários à comprovação da alegada hipossuficiência de recursos ou cópia do Comprovante de Inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

VI.2.2. Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

VI.3 - O candidato deverá juntar requerimento de auxílio ou apoio, ou acomodações especiais, quando assim sua condição o exigir, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do candidato por ocasião do julgamento de sua prova, e observadas as diretrizes das Leis Estaduais nº 2.298, de 28.07.94 e 6.542, de 25.09.2013.

VI.4 - Caso seja indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recolhimento da taxa de inscrição, em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

VI.5 - O candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá mencionar tal condição no formulário de inscrição, sendo certo que, no dia da Prova, deverá praticar ato solene declaratório de pertencimento étnico-racial.

VI.6 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item VI.1.2.

VI.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

## VII - PROVAS:

VII.1 - O Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica consistirá em Prova Escrita Discursiva e Objetiva, de caráter eliminatório, sobre as matérias integrantes no programa anexo à Resolução nº 808, de 04 de janeiro de 2016, na qual serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos (art. 37 do Regulamento).

VII.2 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VII.3 - O caderno de respostas da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma, com a consequente eliminação do candidato.

VII.4 - O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

VII.5 - A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo.

## VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

VIII.1 - Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, além de auxílio-transporte no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

## IX - CARGA HORÁRIA:

IX.1 - Cada aluno-residente deverá cumprir uma carga semanal de 28 (vinte e oito) horas, incluindo atividades práticas e no mínimo 8 horas de atividades teóricas.

IX.2 - Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nos locais estabelecidos no item V.

IX.3 - As atividades práticas serão realizadas em horário a ser definido pelo(s) Defensor(es)-Orientador(es) do aluno-residente, observando o expediente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

IX.4 - As atividades teóricas de 8 (oito) horas, no mínimo, serão ministradas de forma presencial ou à distância, em dias e horários definidos pelo Centro de Estudos Jurídicos, divulgados com antecedência.

Id: 1928319